PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.074, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA DO CARMO SARRAZIN FLORENZANO, CPF nº 098.779.912-68, FILHA DE JOÃO SARRAZIN FLORENZANO E ANA DE MATOS SARRAZIN FLORENZANO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Travessa José de Alencar, nº 3226, entre a Rua Curuai e Av. Paulo Maranhão, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 29,90 metros da Rua Curuai). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa José de Alencar, medindo 6,35 metros; ao Sul, com Eduviges Rodrigues da Silva, medindo 29,60 metros; a Oeste, com Maria da Conceição de Sousa Silva e Carlos Alberto Silva, medindo 6,45 metros; e ao Norte, com Francisco Alves Aguiar/Alberoni Pontes Cavalcante e Maria do Carmo Sarrazin Florenzano, medindo 30,17 metros, com uma área total de 190,73m²",*** em favor de MARIA DO CARMO SARRAZIN FLORENZANO, CPF nº 098.779.912-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1394/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).